

**TERMO ADITIVO Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, para a continuidade na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à gestão tributária das rendas locais, vinculado ao Pr. n.º 18/2021 - Dispensa n.º 08/2021. Renovação de vigência. Reajustamento de valor. Requerente: SMF.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, nº. 361, centro, na cidade de Derrubadas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu **PROPRIETÁRIO, DARCI BUENO DA SILVA**, portador do CPF n.º 495.935.950-15, residente no endereço da sede da Contratada, devidamente representadas no instrumento de contrato supra, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 09/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2024 a fim de dar continuidade aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à gestão tributária das rendas locais.

1.2. O reajuste de valor com a finalidade de manutenção do reequilíbrio do preço inicialmente pactuado, que se dá com base nas perdas inflacionaria registradas dos últimos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente a 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Pela prorrogação de vigência prevista na cláusula primeira, aplicando-se o INPC acumulado nos últimos 12 meses, o valor do contrato passa de R\$ 10.814,76 para **R\$ 11.377,08** (onze mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), correspondente a **R\$ 948,09** (novecentos quarenta e oito reais e nove centavos) por mês, pago na forma prevista no instrumento em vigor.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 23/2025, 4º T.A. ao Contrato nº 09/2021, celebrado com Buscar Assessoria Ltda - ME.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129.673

Fortaleza dos Valos, 14 de abril de 2025.

Paulo Cezar Marangon,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

Buscar Assessoria Ltda - ME,  
Proprietário, Darci Bueno da Silva,  
Contratada.

